



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 565, Ano 37, Pg. 01, de 22.10.2015.

Lei Municipal nº 721, de 22 de outubro de 2015.

Altera as Leis Municipais nº 486/2007 e 635/2013, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem o artigo 2º, inciso IV da Portaria FNDE 481, de 14 de outubro de 2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Exclui-se o inciso IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 486, de 09 de março de 2007:

IX – um representante da Sociedade Assistencial Maria Eunice – SOAME.

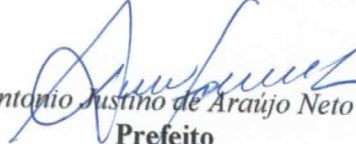
Art. 2º. Exclui-se o inciso IX do artigo 1º da Lei Municipal nº 635, de 01 de agosto de 2013:

IX – um representante das Associações Municipais.

Art. 3º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 22 de outubro de 2015.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 721, de 22 de outubro de 2015.

Altera as Leis Municipais nº 486/2007 e 635/2013, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem o artigo 2º, inciso IV da Portaria FNDE 481, de 14 de outubro de 2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Exclui-se o inciso IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 486, de 09 de março de 2007:

IX – um representante da Sociedade Assistencial Maria Eunice – SOAME.

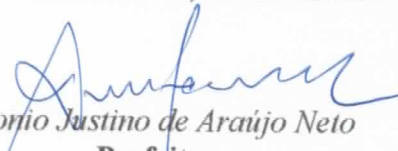
Art. 2º. Exclui-se o inciso IX do artigo 1º da Lei Municipal nº 635, de 01 de agosto de 2013:

IX – um representante das Associações Municipais.

Art. 3º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 22 de outubro de 2015.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito